



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 142/2024
- b) Pregão eletrônico: 035/2024
- c) Objeto: "Futura e eventual aquisição de Dietas, Fórmulas e Suplementos Alimentares, para distribuição a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé."
- d) Data da publicação do edital: 13/05/2024
- e) Data da abertura: 24/05/2024

2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 21 de maio de 2024
- c) Razão Social: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

3. PRELIMINARES

3.1. Do Instrumento Interposto: trata-se de esclarecimento ao edital protocolado pela supra nomeada, acerca dos itens(s) descritos no Termo de Referência.

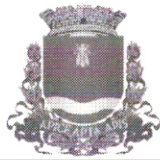
3.2. Da tempestividade: A Lei 14.133/2021 dispõe que em até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, "d" e "e" e 2, "b" do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise dos apontamentos

4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que trata das licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a requerente realizou os seguintes apontamentos:

- 1) Serão aceitos somente produtos que estejam de acordo com a RDC 21/2015, que sejam uma fórmula altamente especializada para pacientes diabéticos e controle do índice glicêmico? Sendo uma fórmula modificada para nutrição enteral é uma fórmula para nutrição enteral que sofreu alteração em relação aos requisitos de composição estabelecidos para fórmula padrão para nutrição enteral, exatamente com o fim de atender a uma demanda nutricional específica, como os pacientes com diabetes e doenças associadas.
- 2) Serão aceitos somente produtos altamente especializados para Diabetes e controle do índice glicêmico, aprovados pela ANVISA, tendo como referenciais os produtos Glucerna, Dianutri e Nesh Pentasure SR, visto que possuem registro na ANVISA, além de estarem em



concordância com as recomendações das tabelas da Sociedade Brasileira de Diabetes e American Diabetes Association. Órgãos referenciais que contribuem para a prevenção e tratamento adequado do diabetes, disseminando conhecimento técnico-científico entre médicos e profissionais de saúde, conscientizando a população a respeito da doença, melhorando a qualidade de vida das pessoas com diabetes e colaborando com o Estado na formulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção correta dos pacientes com diabetes.

A empresa deverá ofertar os itens em conformidade com o descritivo do Edital. Itens em desconformidade com o exigido no Edital não serão aceitos e sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que o **pedido de esclarecimento** foi devidamente respondido, como é de praxe desta Secretaria, que sempre se pautou pela transparência e pela obediência aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 22 de maio de 2024

**ADILSON DE
IORIO**
**FREITAS:900
78497604**

Assinado de forma
digital por ADILSON
DE IORIO
FREITAS:90078497604
Dados: 2024.05.22
11:28:57 -03'00'

Secretário de Saúde

Jair Pereira Santos Filho
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG
MATRÍCULA 15.913